



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS
IMOBILIÁRIOS REFERENTE À 97ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE
RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE
SECURITIZAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª Sobreloja, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “Emissora”;

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro, CEP 20.050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “Agente Fiduciário”;

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “Coordenador Líder” ou “Itaú BBA”; e

ALIANSCE SHOPPING CENTERS S.A., companhia aberta, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, 301, Parte, Leblon, CEP 22431-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.980/0001-03, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “Aliansce”;

Instrumento: AD-TS-ALIANSCE

Autenticação (SIM-II): 6890481b-9bec-4e62-b63e-0987baa4b311

IBBA _Diversos _Termo /ADT _Securitização _ALIANSCE _ID57037

Página 1 de 10







BANCO ITAÚ S.A. instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal Parque Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001/04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominado "Banco Itaú" ou "Interveniente Anuente" ou "Investidor.

CONSIDERANDO QUE:

- a) as partes firmaram, em 8 de janeiro de 2009, o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários referente à 97ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora ("Termo");
- b) as partes pretendem aditar o Termo para:
 - (i) contemplar a liberação de 339.294 (trezentas e trinta e nove mil, duzentas e noventa e quatro) quotas de emissão do FII, da Cessão Fiduciária de Quotas FII originalmente celebrada, de titularidade da Aliansce, correspondentes a 16% de todas as quotas atualmente emitidas pelo FII e 18,69% das quotas que haviam sido cedidas fiduciariamente pela Aliansce à Emissora em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, no âmbito desta Emissão ("Fração Liberada da Garantia"); e
 - (ii) incluir como garantia da Emissão, em substituição à Fração Liberada da Garantia, a cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária de Créditos da Operação Compromissada") de todos e quaisquer direitos creditórios devidos pelo Itaú BBA à Aliansce por força do Instrumento Particular de Compra e Venda Conjugado com Compromisso de Revenda e de Recompra de Debêntures nº 100709110048800, firmado em 11/11/2009 entre a Aliansce e o Itaú BBA ("Operação Compromissada");

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: Assessoria Jurídica CIBRASEC]



- c) a liberação da Fração Liberada da Garantia e a inclusão da Cessão Fiduciária de Créditos da Operação Compromissada, incluindo a celebração do presente instrumento e dos demais aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários, foram aprovadas pelo titular do CRI, reunido em assembléia geral extraordinária realizada em 11 de novembro de 2009, na forma da cláusula décima segunda do Termo;
- d) para os fins deste instrumento, adotam-se as definições constantes no Termo, salvo se forem de outro modo estabelecidas neste instrumento;

Resolvem, na melhor forma de direito, firmar o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários referente à 97ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora ("Aditamento"), que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. As partes resolvem, de comum acordo, alterar as definições abaixo do item 1.1 do Termo, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

1.1. (...)

"Alienação Fiduciária de Imóveis":

Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia, firmado em 8 de janeiro de 2009 e aditado em 13/11/2009, entre a Supra, a Barpa, a Acapurana e a Emissora, por meio da qual as Frações Shopping Carioca e a Fração Shopping Santana foram alienadas fiduciariamente pela Barpa,



Supra e Acapurana, respectivamente, à Emissora, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;

"Cessão Fiduciária de Quotas FII":

Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Quotas em Garantia, firmado em 8 de janeiro de 2009 e aditado em 13/11/2009, entre a Aliansce, a Emissora e o Itaú BBA, por meio do qual 100% de todas as quotas atualmente emitidas pelo FII, de titularidade da Aliansce, foram cedidos fiduciariamente à Emissora, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;

"Cessão Fiduciária de Recebíveis Carioca":

Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia, firmado em 8 de janeiro de 2009 e aditado em 13/11/2009, entre a Barpa, a Supra, a Emissora, a Aliansce e o Itaú BBA, por meio do qual a totalidade dos direitos creditórios titulados ou que venham a ser titulados pela Supra e Barpa em decorrência de sua participação na exploração econômica da Área de Exploração Carioca foi cedida fiduciariamente à Emissora, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;

"Cessão Fiduciária de Recebíveis Santana":

Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia, firmado em 8 de janeiro de 2009 e aditado em 13/11/2009, entre a Acapurana, a Emissora, a Aliansce e o Itaú BBA, por meio do qual a totalidade dos direitos creditórios titulados ou que venham a ser titulados pela Acapurana em decorrência de sua participação na exploração econômica da Área de Exploração Santana foi cedida fiduciariamente à Emissora, em garantia do cumprimento das



Obrigações Garantidas;

"Contrato de Cessão": *Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, firmado em 8 de janeiro de 2009 e aditado em 13/11/2009, entre a Cedente, a Emissora e a Devedora, por meio do qual os Direitos Creditórios, representados pela CCI e decorrentes do Contrato de Locação Atípica, foram cedidos pela Cedente à Emissora, entre outras avenças;*

"Documentos da
Operação":

O Contrato de Locação Atípica, a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão, a Alienação Fiduciária de Ações, a Alienação Fiduciária de Imóveis, a Cessão Fiduciária de Recebíveis Carioca, a Cessão Fiduciária de Recebíveis Santana, a Cessão Fiduciária de Quotas FII, a Cessão Fiduciária de Créditos de Operação Compromissada, o Compromisso de Subscrição, o presente Termo, o Contrato de Distribuição, o Boletim de Subscrição do CRI, o Contrato de Registro e Custódia de CCI e o Contrato de Agente Fiduciário, quando mencionados em conjunto;

"Garantias":

A Alienação Fiduciária de Ações, a Alienação Fiduciária de Imóveis, a Cessão Fiduciária de Recebíveis Carioca, a Cessão Fiduciária de Recebíveis Santana, a Cessão Fiduciária de Quotas FII, a Cessão Fiduciária de Créditos de Operação Compromissada, a Obrigação da Cedente, a Garantia Fidejussória, o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, quando mencionados em conjunto;



CLÁUSULA SEGUNDA

2. As partes resolvem, ainda, incluir as definições abaixo no item 1.1 do Termo, com a seguinte redação:

1.1. (...)

"Cessão Fiduciária de Créditos de Operação Compromissada": *Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Operação Compromissada de Debêntures em Garantia firmado, em 13/11/2009, entre a Aliansce, a Emissora e o Itaú BBA, por meio do qual os direitos creditórios devidos pelo Itaú BBA à Aliansce por força da Operação Compromissada foram cedidos fiduciariamente à Emissora, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;*

Operação Compromissada *Instrumento Particular de Compra e Venda Conjugado com Compromisso de Revenda e de Recompra de Debêntures nº 100709110048800, firmado em 11/11/2009 entre a Aliansce e o Banco Itaú BBA S.A.*

CLÁUSULA TERCEIRA

3. As partes resolvem também alterar o item 8.1 e seu subitem 8.1.2 do Termo, para que

Instrumento: AD-TS-ALIANSCCE

Autenticação (SIM-II): 6890481b-9bec-4e62-b63e-0987baa4b311

IBBA _Diversos _Termo /ADT _Securitização _ALIANSCCE _ID57037

Página 6 de 10





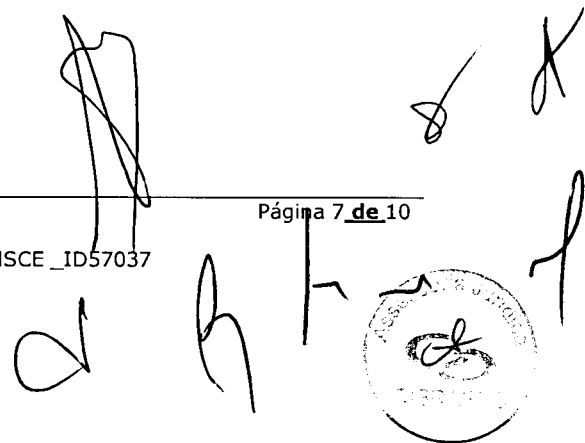


passem a vigorar com a seguinte redação:

8.1. Foram constituídas as seguintes Garantias para a presente Emissão, as quais cobrem a totalidade das obrigações decorrentes do CRI perante o seu respectivo titular:

- a) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;
- b) Alienação Fiduciária de Ações;
- c) Alienação Fiduciária de Imóveis;
- d) Cessão Fiduciária de Recebíveis Carioca;
- e) Cessão Fiduciária de Recebíveis Santana;
- f) Cessão Fiduciária de Quotas FII;
- g) Cessão Fiduciária de Créditos de Operação Compromissada;
- h) Obrigação da Cedente; e
- i) Garantia Fidejussória.

8.1.2. A Emissora poderá, a seu único e exclusivo critério, aceitar a alienação fiduciária do Shopping Center e a cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes de sua exploração, assim como outras garantias, em substituição às garantias previstas nas alíneas "c" a "g" do item 8.1, acima.







CLÁUSULA QUARTA

4. A Emissora formaliza, neste ato, a liberação da Fração Liberada da Garantia do Regime Fiduciário e do Patrimônio Separado desta Emissão, bem como a vinculação da Cessão Fiduciária de Créditos de Operação Compromissada ao Regime Fiduciário e Patrimônio Separado, nos termos do Termo e da Lei nº 9.514/1997.

CLÁUSULA QUINTA

5. A Aliansce se obriga, às suas expensas, a registrar este Aditamento na Instituição Custodiante da CCI e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Cidades de São Paulo – SP e Rio de Janeiro – RJ, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar desta data.

CLÁUSULA SEXTA

6. As alterações realizadas por este Aditamento consideram-se incorporadas ao Termo, como se nele estivessem transcritas, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. O Banco Itaú comparece neste instrumento para anuir com os termos e condições do Termo de Securitização tal como ora alterado, especialmente, mas não se limitando para manifestar sua inequívoca ciência quanto ao fato de que a liberação da Fração Liberada da Garantia, gera a modificação do percentual do Limite da Garantia, previsto nas alíneas “c” e “d” do item 3.5 do Contrato de Cessão, bem como em seus subitens 3.5.2 e 3.5.2.1, alterando-se, portanto, tais eventos ensejadores da “Recompra Compulsória” tal como definida no Termo de Securitização.

CLÁUSULA OITAVA

8. As demais disposições do Termo, que não sejam modificadas por este Aditamento, permanecem incólumes e totalmente inalteradas, incluindo mas não se limitando à cláusula de foro de eleição, razão pela qual as partes ratificam tais disposições neste ato, em caráter irrevogável e irretratável.



25.05.1

25.05.1

26.05.1

26.05.1





E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditamento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo – SP, 13 de novembro de 2009.

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Onivaldo Scalco
Diretor

Cargo:

Nome: José Miguel Rodrigues
Gerente de Controladoria

Cargo:



PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Marcus Vinícius S. da Rocha
CPF: 961.101.827-00
Diretor

Cargo:

Nome:

Cargo:

Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Mariana Wallace Ferreira da Silva
Analista Senior

Coordenador Líder ou Itaú BBA

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Fernando do Carmo Peres Toledo
Gerente

ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.

Aliansce

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:





Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça

Total

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

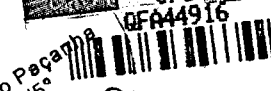
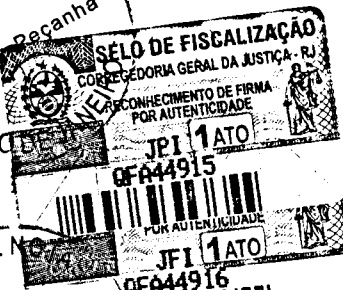
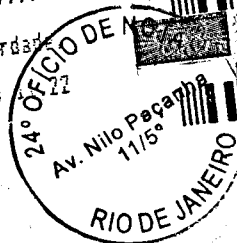
6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Rua Benjamin Constant, 152 - Centro - CEP. 01005-000 - São Paulo/SP
R\$ 53,82 Protocolado e prenotado sob o n. **1.690.307** em
R\$ 15,29 **08/10/2012** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 11,34 sob o n. **1.690.307**, em títulos e documentos.
R\$ 2,86 Averbado à margem do registro n. **1578114**
R\$ 2,86 São Paulo, 08 de outubro de 2012

R\$ 86,17

Radislau Lamotta - Oficial
Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado

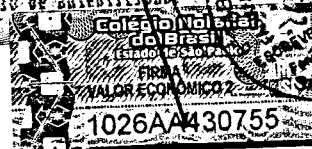
24º OFÍCIO DE NOTAS - JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barruso, 139- Loja C Tel:3553-6021
Reconheço por Autenticidade e (se/firma(s)) de
MARCUS VINICIUS BELLINELLO DA ROCHA --RINALDO RABELLO FERREIRA.

Selo n. GFAA44915 a GFAA44916 da verdade
Rio de Janeiro, 13/11/2012. Em testemunho
191-RONY ALMEIDA REGAL DE CASTRO
ESCREVENTE AUTORIZADO - Reconhecimento de firma(s):



6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
- 1690307
MICROFILME

8.º Cartório de Notas da Capital - SP - Tabelião Bel. Douglas Eduardo Dualibi
Rua XV de Novembro, 193 - Centro - CEP 01013-001 - PABX: (11) 3241-0322 / Fax: (11) 3106-1252
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ONIVALDO SCALCO(27469), JOSE
MIGUEL DA FONSECA RODRIGUES(411256)
que conferem com os padrões depositados neste cartório.
Pago R\$12,00 EM TEST. DA VERDADE.
São Paulo, 08 de janeiro de 2012. Rec. semelhança com valor econômico
4854484950484950485752494954 Valido somente com o selo de autenticação





BANCO ITAÚ S.A.

Interveniente Anuente

Nome:

Cargo:

Darcia S. C. Gonçalves
CPF: 997.343.628-87
RG: 21.514.153-2

Nome:

Cargo:

Rosana Caboatan
CPF: 114.292.828-43
RG: 19.476.835-1

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:

Marcela Meneses Monteiro
CPF 055.572.337-25
IFP-RJ 11434309-8

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:

Albertina de F. B. de Oliveira
CPF 895.067.907-87

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários referente à 97ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização, firmado em 13/11/2009 entre a Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização, a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., o Banco Itaú BBA S.A., a Aliansce Shopping Centers S.A. e Banco Itaú S.A.)





CIBRASEC CEDOC
DIGITALIZADO

CIBRASEC CEDOC
DIGITALIZADO